

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.0000516/2010-12</p>	<p>Câmara de Graduação</p>
<p>Parecer: 1009/CGR</p>	
<p>Assunto: credenciamento de Diama Bhadra Andrade Peixoto do Vale</p>	
<p>Interessado: Departamento de Medicina - José Odair Ferrari</p>	
<p>Relator(a): Conselheiro Jorge Luiz Coimbra de Oliveira</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 98ª sessão de 12 de abril de 2010, a Câmara decide retornar o processo para anexação da ata do departamento, que aprova a decisão *ad referendum* da chefia do departamento de Medicina.



Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho

Vice-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.0000516/2010-12
	Parecer: 1009/CGR
Assunto: credenciamento de Diama Bhadra Andrade Peixoto do Vale	
Interessado: José Odair Ferrari	
Relator(a): Conselheiro Jorge Luiz Coimbra de Oliveira	

Relato:

Do processo consta:

Requerimento do chefe de departamento de Medicina;

Requerimento da interessada solicitando credenciamento para as disciplinas Saúde da Mulher I, II e III e Internato em Ginecologia e Obstetrícia;

Célula de identidade de medico;

Diploma de medicina da UFRJ;

Certificado de Residência Médica na especialidade de Obstetrícia e Ginecologia e de ano opcional de programa de Residência Médica;

Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia da Associação Medica Brasileira;

Título de Qualificação em Genitoscopia;

Atestado de matricula no mestrado em Tocoginecologia na Universidade Estadual de Campinas;

Currículo Lattes;

Termo de adesão de prestação de serviço voluntário;

Ad referendum do chefe do departamento de Medicina;

Cronograma de trabalho das atividades a serem desenvolvidas;

Relação dos docentes do departamento;

Lista de colaboradores do departamento;

Designação dos professores co- responsáveis da professora colaboradora;

Roteiro de análise;

Informe da PROGRAD acerca da documentação do processo;

Da análise:

O processo encontra-se, no geral, de acordo com a legislação em vigor.

Do ponto de vista acadêmica a requerente possui qualificação e técnica compatível com as disciplinas requeridas para o seu credenciamento.

Do Parecer

Dessa forma, sou favorável ao credenciamento da Diana Bhadra Andrade Peixoto do Vale como professor colaborador para as disciplinas Saúde da Mulher I, II e III e Internato em Ginecologia e Obstetria. Devendo apenas o departamento anexar à ata de aprovação do Ad referendum do chefe do departamento de Medicina.

Porto Velho 31/03/2010



Conselheiro Jorge Luiz Coimbra de Oliveira

Relator CGR/CONSEA